



**MENSAGEM Nº 300/2019**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 300/2019.

**Assunto:** Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O senhor Adenir José Ribovski e sua esposa Maria Eli Erzinger Ribovski ofereceram em doação ao Município de São Bento do Sul a área de 324,01 m<sup>2</sup>, parte de uma área maior de 12.902,46 m<sup>2</sup>.

Os doadores são proprietários de um imóvel situado à Rua Alfredo Mallon, no bairro Colonial, nesta cidade, com área de 12.902,46 m<sup>2</sup>, matriculada sob nº 38.234 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de forma que há necessidade de regularização da mencionada área de terra, porém, parte do imóvel, com área de 324,01 m<sup>2</sup>, encontra-se de fato já absorvido como alargamento do retorno na extremidade final da via pública há pelo menos 15 anos, motivo pelo qual promovem a referida doação.

Frisa-se que o interesse público encontra-se presente, pois com o recebimento da área será possível a efetivação do "retorno" anteriormente já projetado no local, porquanto trata-se de uma via pública sem saída.

A avaliação mercadológica da área apontou que o terreno com 324,01 m<sup>2</sup> a ser doado possui valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Desta forma, pugna-se à Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CHSBS 28/06/2019 16:06



**PROJETO DE LEI Nº 300, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação sem encargos, o terreno urbano com área de 324,01 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte quatro metros e um decímetro quadrado), parte ideal de um terreno maior com área de 12.902,46 m<sup>2</sup>, situado na Zona Residencial 2 (ZR-2), de formato regular, plano, com as seguintes confrontações:

“Ao Norte confronta com GILSON LUIS BECKER E OUTROS (matrícula 06.219) na extensão de 18,00 metros. Ao Sul confronta com ADENIR JOSÉ RIBOVSKI (matrícula 38.234) na extensão de 18,00 metros. A Leste confronta com a RUA ALFREDO MALLON na extensão de 12,00 metros e com CIBELE SBRAVATI CARDOSO (matrícula 35.515) na extensão de 6,00 metros. A Oeste confronta com ADENIR JOSÉ RIBOVSKI (matrícula 38.234) na extensão de 18,00 metros.”

**Art. 2º** A doação tratada nesta Lei far-se-á por escritura pública e as despesas decorrentes da lavratura do documento e do registro correrão por conta do doador.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação da doação prevista nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal